



Câmara Municipal de Itapissuma

Vereador Casa Frei Caneca

TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2019. TERMO ADITIVO DE PRAZO, PARTE INTEGRANTE DO CONVITE Nº. 002/2019, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA, E JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP.

A CAMARA MUNICIPAL DO ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **08.637.407/0001-36**, com sede à **RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CENTRO – ITAPISSUMA – PE**, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F/M.F. nº 059.575.874-60, RG 7262841 SDS/PE, do outro lado a empresa privada **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.569.180/0001-80**, sediada na **AV. DANTAS BARRETO, 2061, CENTRO, ITAPISSUMA - PE** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior**, CPF: **044.152.784-18**, têm entre si, justas e acordadas, as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e estabelece, tudo em conformidade com o Processo Licitatório realizado na modalidade Convite nº. **002/2019** – Processo nº. **002/2019** – CPL – CÂMARA MUNICIPAL, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/93 e, ainda, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando: o interesse por parte da administração, bem como os bons serviços prestados e sobre a necessidade da prorrogação o prazo da prestação de serviço;

Considerando: A possibilidade de aditamento à luz do que preceitua o art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/93;

Considerando: que a continuidade dos serviços técnicos especializados de assessoria de contabilidade pública junto à câmara municipal do Itapissuma – PE dos serviços é de suma importância a esta câmara municipal.



Câmara Municipal de Itapissuma

Vereador Casa Frei Caneca

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Este Termo Aditivo de Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, passará a vigorar a partir de **04 de março de 2022 até 04 de março de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-los.

ITAPISSUMA, 23 de fevereiro de 2022

JEFFERSON TELLES ALVES
CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
- CONTRATANTE-

JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA – EPP
- CONTRATADA -